



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA  
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL CEP 57760-000  
CNPJ 12.334.629/0001-57



**LEI Nº 670, DE 17 DE JUNHO DE 2022**

**“Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências”**

O Prefeito do Município de Chã Preta, estado de Alagoas, **MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 166.991,84 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), para atender a segregação dos recursos oriundos do Bônus Municipal do Leilão do Pré- Sal, que terá como fonte recurso: 9900.00.000 – Outros recursos vinculados e obedecerá às seguintes classificações:

**02.04.0005 – Secretaria Municipal de Finanças**

28.841.0003.0006 – Amortização do Parcelamento junto ao FUSERP (Cessão Onerosa)

3291.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	R\$	10.000,00
4691.71 – Amortização da Dívida por Contrato	R\$	156.991,84
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>166.991,84</b>

**Art. 2º** - Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei serão utilizados os dispositivos compostos pelo inciso I do parágrafo 1º do art. 43º da Lei 4.320/64.

“I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;”

**Art. 3º** - Fica autorizado a suplementação e anulação somente entre a referida fonte de recurso, sem ônus ao percentual autorizado na LOA.

**Art. 4º** - A remuneração bancária do referido recurso será utilizada como crédito suplementar.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL CEP 57760-000  
CNPJ 12.334.629/0001-57



**Art. 5º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

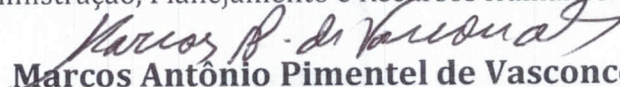
**Art. 6º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Chã Preta/AL, 17 de junho de 2022.

  
**Maurício de Vasconcelos Holanda**  
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na sala da Secretaria Municipal de Administração em 17 (dezessete) de junho de 2022, e fixada no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

  
**Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos